



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 212/2019 - GP.

Porto Ferreira, 28 de março de 2019.

Exmo Sr.
JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Nesta;

Ref.: Requerimento nº 62/2019

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Sérgio Rodrigo de Oliveira, seguem anexas informações do Sr. José Carlos Ruiz, Secretário da Fazenda.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE FAZENDA

OFICIO 130/2019 - SFA - Informações sobre a anulação das multas por infração ao Código de Posturas

ILMO. SR.

ROMULO LUIS DE LIMA RIPA

PREFEITO MUNICIPAL

REF. REQUERIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL 62/2019 - MEMORANDO
066/2019 - AAL

Em resposta ao requerimento 62/2019 da Câmara Municipal, firmado pelo vereador Sergio Rodrigo de Oliveira, que solicita informações a respeito da anulação das multas por infração ao Código de Posturas do Município, temos a informar o que segue:

1. *Qual o numero exato de multas serão anuladas?*

Resposta: Foram geradas 375 multas, que foram canceladas

2. *Qual o real motivo que as referidas multas foram canceladas, já que as mesmas foram lavradas de acordo com os procedimentos previstos no Código de Posturas vigentes?*

Resposta: Como pelo novo código não existe a necessidade de notificação, antes das multas e pelo antigo os proprietários eram notificados para regularizar seu imóvel, as multas diretas geraram muitas reclamações dos munícipes, inclusive de vereadores, por quebrar os usos e costumes. Como a finalidade do Código de Posturas não é gerar multas e sim conscientizar a população de deixar a cidade limpa, havemos por bem, cancelar as multas, noticiar em vários meios de comunicação, de que a partir do novo código não haverá mais notificação.

Secretaria de Fazenda do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 - Centro - Porto Ferreira, SP - CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5210 / 3589-5201 / 3589-5202

www.portoferreira.sp.gov.br | jose.ruiz@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE FAZENDA

3. *Qual o valor estimado de gastos com combustível para que os fiscais de Posturas pudessem se dirigir até cada uma dessas propriedades para serem fiscalizadas e autuadas?*

Resposta: Não possuímos esta informação, até por que os fiscais não se dirigiram para cada localidade a fim de efetuar as multas e sim, realizam trabalhos nos bairros, de verificação cotidiana de todas as irregularidades, sejam elas de terrenos, casas, estabelecimentos comerciais, industriais etc. Não houve deslocamento apenas para esse fim.

4. *Qual o valor das despesas para impressão dos boletos de pagamento das referidas multas? Foram impressas pela própria prefeitura ou por uma empresa? Favor anexar nota fiscal ou recibo.*

Resposta: Não possuímos informações do custo de impressão, pois é feito tudo internamente e os custos são arcados com a dotação do setor, em orçamento já aprovado pela Câmara Municipal. Não houve gastos adicionais, por conta disso. Portanto não foram emitidos por empresas terceirizadas.

5. *Qual o valor das despesas de entrega dos boletos das referidas multas nas residências dos proprietários dos imóveis que foram autuados? A entrega foi feita via correio? Favor anexar nota fiscal ou recibo.*

Resposta: As entregas foram feitas via correio ao custo de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) por postagem, também suportada pelo orçamento do município.

6. *Se realmente houve prejuízo aos cofres públicos, quem é o responsável? Quais atitudes serão tomadas para que o município não fique no prejuízo?*

Resposta: Não houve prejuízo ao erário, pois faz parte dos custos operacionais, do setor. Apenas a guisa de informação, reduzimos pela metade, o custo do setor, quando fizemos a entrega das notificações e multas pelo correio, que antes o fiscal se dirigia, duas, três ou até quatro vezes, para notificar os proprietários, basta o nobre vereador olhar os gastos orçamentários, como tivemos redução de gastos.

Secretaria de Fazenda do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5210 / 3589-5201 / 3589-5202

www.portoferreira.sp.gov.br | jose.ruiz@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE FAZENDA

Ficamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Porto Ferreira, 13 de março de 2019.


JOSE CARLOS RUIZ
Secretário de Finanças

Secretaria de Fazenda do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5210 / 3589-5201 / 3589-5202

www.portoferreira.sp.gov.br | jose.ruiz@portoferreira.sp.gov.br